PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– DECRETO Nº 5.864, DE 23 DE JANEIRO DE 2015 –

"Regulamenta a Lei Municipal nº 4.652, de 13 de agosto de 2014, estabelece critérios para adesão dos servidores municipais ao Programa de Demissão Voluntaria – PDV, a forma de pagamento das verbas rescisórias e dá providências".....

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante no procedimento administrativo nº 2.069, de 29 de maio de 2014; e,

Considerando o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n° 4.652, de 13 de agosto de 2014,

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e dispor sobre os aspectos operacionais para adesão e deferimento dos pedidos de demissão voluntária,

D E C R E T A :

Art. 1° Este Decreto visa regulamentar o Programa de Demissão Voluntaria – PDV, do servidor público municipal aposentado, lotado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pirassununga e do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP.

Art. 2° O pedido de adesão deverá ser protocolado na Seção de Comunicação da Prefeitura Municipal ou do SAEP, quando for o caso, em formulário próprio dirigido à Chefe do Poder Executivo ou ao Superintendente da Autarquia, quando for o caso, que posteriormente será encaminhado à Comissão Especial, a qual caberá instruir o processo, manifestando sobre a matéria, disciplinada pelo artigo 2° da Lei Municipal nº 4.652/2014.

Art. 3° O requerimento para inclusão no PDV será analisado por uma Comissão Especial, designada através de Portaria pela Chefe do Poder Executivo, que será composta de 3 (três) membros, tendo em sua formação 1 (um) integrante da Secretaria Municipal de Administração, 1 (um) integrante da Secretaria Municipal de Finanças e 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Pirassununga/SSMP.

Paragrafo único. A Autarquia SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga terá uma comissão especial própria, designada através de Portaria do Superintendente da Autarquia, que será composta por 3 (quatro) membros, tendo em sua formação 1 (um) integrante do Departamento de Administração, 1 (um) integrante do Departamento Financeiro e 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Pirassununga/SSMP.

Art. 4° A decisão final sobre o requerimento do servidor será dada pela Chefe do Poder Executivo ou pelo Superintendente do SAEP, quando for o caso, não cabendo ao servidor requerente qualquer direito ou indenização ou recurso no caso de indeferimento.

Parágrafo único. O servidor deverá aguardar em exercício o deferimento do pedido, ressalvados os casos de afastamentos legais com ou sem remuneração.

Art. 5° O servidor que tiver seu pedido de demissão deferido será desligado do quadro de servidores municipais, imediatamente após a publicação do ato, ficando liberado da prestação do aviso prévio, prestado ou remunerado.

Art. 6° O prazo para pagamento dos valores apurados na indenização ao servidor será de até 10 (dez) dias, contados da data de publicação do ato, em conformidade alínea B, do § 6°, do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 7° A Secretaria Municipal de Administração, através da Seção de Recursos Humanos se encarregará de proceder à manutenção dos servidores no plano de saúde por 12 (doze) meses, em conformidade ao Inciso V, do artigo 6° da Lei Municipal n° 4.652/2014.

Paragrafo único. Após o período citado no *caput* deste artigo a Seção de Recursos Humanos orientará o servidor dos procedimentos necessários para a manutenção do plano de saúde nos termos da Resolução 279, de 24 de novembro de 2011, da Agência Nacional de Saúde – ANS.

Art. 8° Todos os requerimentos de adesão ao Programa de Demissão Voluntária serão apreciados, desde que protocolados até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de janeiro de 2015.

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.